



CONV\x8CNIOS E INSTRUMENTOS CONG\x8CNERES

TERMO DE COOPERA\u00c7\u00e3O QUE ENTRE SI CELEBRAM o MINIST\x8CERO P\x8CBLICO DO ESTADO DA BAHIA - MPE/BA E A UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB.

O MINIST\x8CERO P\x8CBLICO DO ESTADO DA BAHIA, doravante designado **MPE/BA**, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, inscrito no CNPJ sob n\xba 04.142.491/0001-66, com sede na 5^a Avenida, n\xba 750, Centro Administrativo da Bahia (CAB), Salvador/BA, CEP 41745-004, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justiça **Norma Ang\'elica Reis Cardoso Cavalcanti**, e a **UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA**, com sede \u00e0 Rua Silveira Martins, n\xba 2555, Cabula, Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o n\xba 14.485.841/0001-40, doravante denominada **UNEB**, representada neste ato pela sua Reitora **Adriana dos Santos Marmori Lima**, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CL\u00e1USULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a Cooperação entre o **MPE/BA** e a **UNEB**, para o desenvolvimento de programas, atividades e projetos nas áreas de ensino e extensão.

CL\u00e1USULA SEGUNDA: DOS COMPROMISSOS

Caberá ao MINIST\x8CERO P\x8CBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A UNEB, estimular e implementar as ações conjuntas somando e convergindo esforços, mobilizando suas unidades, seus agentes e serviços, bem como outras entidades que manifestem desejo de atuarem em parceria, com vistas à consecução do objeto do presente Termo.

CL\u00e1USULA TERCEIRA – DA OPERACIONALIZA\u00c7\u00e3O

As linhas básicas de ações descritas na Cláusula Primeira do presente Termo serão definidas e detalhadas mediante instrumentos específicos a serem firmados entre as partícipes, onde serão estabelecidas as responsabilidades técnicas e financeiras e a forma de prestação de contas, em consonância com as propostas e demandas apresentadas, contendo Plano de Trabalho em conformidade com a Lei nº 9433/2005, art. 171 devendo constar as seguintes informações:

- a) identificação da ação ou objeto a ser executado;
- b) obrigações dos partícipes;
- c) identificação das metas a serem atingidas;
- d) identificação das etapas ou fases de execução, com os respectivos cronogramas;
- e) definição do plano de aplicação de aporte financeiro;
- f) previsão de início e término de cada etapa e fases programadas;

CL\u00e1USULA QUARTA: DA DIVULGA\u00c7\u00e3O

Os partícipes se obrigam a submeter previamente, por escrito, a aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou cultural, decorrente da execução deste Convênio a ser eventualmente divulgada em publicações, propagandas e outros.

CL\u00e1USULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros entre os signatários. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado tais como, aquisição de insumos, serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos e outras que fizerem necessárias, serão definidos, mediante instrumentos específicos a serem firmados entre as partícipes.

CL\u00e1USULA SEXTA: DA DESIGNA\u00c7\u00e3O DOS GESTORES DO CONV\u00c8NIO

Designam gestores, por parte da UNEB, professora Neivalda Freitas de Oliveira, CPF 284000975-72, matrícula 710014236, lotado no Departamento de Ciências Humanas, Campus I e por parte do MPBA, Tiago de Almeida Quadros, CPF 794.713.075-20, e por consequência responsáveis legais para os correspondentes efeitos, especialmente no que tangem a fiscalização e acompanhamento da efetiva execução do objeto deste instrumento.

Parágrafo Único: A substituição dos gestores aqui designados caracteriza ato unilateral, dando-se ciência dos acordantes, de qualquer alteração, por meio de comunicação escrita.

CL\u00e1USULA S\u00c7IMA: VIG\u00c9NCIA

Este Termo vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre os partícipes, mediante aditivos, até o limite legalmente permitido, devendo a parte interessada em sua prorrogação comunicar expressamente a sua intenção com 60 (sessenta) dias de antecedência.

CL\u00e1USULA OITAVA: ALTERA\u00c7\u00e3O E DEN\u00c9NCIA

Este Convênio poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias

CL\u00e1USULA NONA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão deste Convênio o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas aqui pactuadas.

Parágrafo Único: O presente Convênio também poderá ser rescindido, de comum acordo entre os partícipes, mediante prévia notificação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem que gere direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA PUBLICIDADE

O Ministério Público do Estado da Bahia será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Termo, é competente o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Salvador , 2022.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti
Procuradora-Geral de Justiça

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA
Adriana dos Santos Marmori Lima
Reitora

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Adriana dos Santos Marmori Lima** em 02/06/2022, às 11:28, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti** em 10/06/2022, às 14:52, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0374423** e o código CRC **46762D42**.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 008/2022-DADM. Processo SEI: 19.09.02351.0010598/2022-83. Parecer Jurídico: 399/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e MR4 Capacitação e Consultoria Ltda., CNPJ nº 41.306.505/0001-66. Objeto: inscrição de três servidores da DICOFIN, no curso Oficina Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASPs, a ser realizado nesta Capital, nos dias 14 e 15 de julho de 2022. Valor total: R\$ 3.441,00 (três mil quatrocentos e quarenta e um reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora: 40.101.0003 - Ação (P/A/OE) 1109 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Fundamento legal: Art 60, II da Lei Estadual nº 9.433/2005.

RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Processo: 19.09.01970.0006164/2021-26. Parecer jurídico: 261/2021. Partícipes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Universidade do Estado da Bahia – UNEB, CNPJ nº 14.485.841/0001-40. Objeto: a Cooperação entre o MPE/BA e a UNEB, para o desenvolvimento de programas, atividades e projetos nas áreas de ensino e extensão. Vigência: 2 (dois) anos, com início na data de 10/06/2022 e término em 09/06/2024.

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2022 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.00857.0014019/2021-81. OBJETO: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância armada e segurança patrimonial, na capital e interior do Estado da Bahia, mediante postos de serviços, conforme edital e seus anexos. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 14/06/2022 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF); ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/07/2022 às 08:30 horas (Horário de Brasília - DF) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Obs.: O Edital e seus Anexos, poderão ser adquiridos nos sites:

<https://www.mpba.mp.br/licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações: licitacao@mpba.mp.br.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

INQUÉRITOS CIVIS / PROCEDIMENTOS:

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR

EDITAL Nº 67/2022

REF:NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.64178/2022

A Promotoria de Justiça de Educação de Salvador/BA - 5º Promotor, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao teor do art. 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por 90 (noventa) dias, do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº IDEA n.º 003.9.64178/2022 considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas.

Salvador, 20 de maio de 2022.

PAULO EDUARDO GARRIDO MODESTO

Promotor de Justiça

Promotoria de Educação - 5º Promotor

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR

EDITAL Nº 68/2022

REF:NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.82116/2022

A Promotoria de Justiça de Educação de Salvador/BA - 5º Promotor, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao teor do art. 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por 90 (noventa) dias, do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº IDEA n.º 003.9.82116/2022 considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas.

Salvador, 20 de maio de 2022.

PAULO EDUARDO GARRIDO MODESTO

Promotor de Justiça

Promotoria de Educação - 5º Promotor

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR

EDITAL Nº 69/2022

REF: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 003.9.30094/2020 O Promotor de Justiça infra-assinado, com atuação na Promotoria de Justiça de Educação, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no artigo 11 da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, vem, por meio deste edital, comunicar a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, por mais um ano, do Procedimento Administrativo IDEA 003.9.30094/2020 considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas.

Salvador, 23 de maio de 2022.

PAULO EDUARDO GARRIDO MODESTO

Promotor de Justiça

Promotoria de Educação - 5º Promotor

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR

Fwd: Convênio de Estágio / MPBA**Ceaf <ceaf@mpba.mp.br>**

Qui, 22/04/2021 11:43

Para: Assessoria de Gabinete <assessoriagabinete@mpba.mp.br>

2 anexos (206 KB)

SEI_GOVBA - 00022642278 - Ofício.pdf;

Minuta_Termo_Cooperacao_MPBA_SEI_074.7116.2019.0042618_15_1_(3).docx;

Prezados,

Encaminho expediente enviado pela UNEB, para análise.

Atenciosamente,

Michele Bittencourt

CEAF - Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel: (71) 3321-5243

De: Sandra Maria Actis de Souza <sactis@uneb.br>**Enviado:** terça-feira, abril 20, 2021 11:19 AM**Para:** Ceaf**Cc:** Leandro Oliveira Cavalcanti; Maria Elisa da Silva Santos; Nadnajara Santa Rita Régis; Ana Paula Carrilho Simões Santos**Assunto:** ENC: Convênio de Estágio / MPBA

Ministério Público do Estado da Bahia / MPBA

Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF

Unidade de Gestão de Estágio - 71 3322-4731 - ramal 222

Michele Bitencourt

De Ordem, encaminhamos em anexo Ofício e Minuta para que seja analisada, referente a Cooperação Técnica Administrativa, Científica e Cultural que venceu em 14/12/2019, Processo 003.0.28065/2017, Parecer Jurídico nº 1026/2017, atendendo ao processo SEI 074.7116.2019.0042618-15

Agradeço e aguardo retorno,

Sandra Maria Actis de Souza

UNEB / SELCC



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB
COORDENAÇÃO DE ATOS E EXPEDIENTES - CAE - UNEB/REIT/CHEFGAB/CAE

Ofício nº 0764/2020 - UNEB/REIT/CHEFGAB/CAE

Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti

Procuradora-Geral de Justiça

Ministério Público do Estado da Bahia

Av. Luís Viana Filho, 5^a Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia (CAB)

CEP: 41745-004 Salvador (BA)

Senhora Procuradora,

Solicitamos a Vossa Senhoria analisar o requerimento para celebração de Termo de Cooperação, visando o desenvolvimento de programas, atividades e projetos nas áreas de ensino e extensão, dos cursos de graduação desta Universidade do Estado da Bahia (UNEB).

Nesta oportunidade, apresentamos minuta do Termo de Cooperação para análise, documento 00021594309.

Atenciosamente,

José Bites de Carvalho
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **José Bites de Carvalho, Reitor**, em 30/09/2020, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00022642278** e o código CRC **AD0D083A**.



Referência: Processo nº 074.7116.2019.0042618-15

SEI nº 00022642278

DESPACHO

- Ciência da Procuradoria Geral de Justiça.
- Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, para análise.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Maia Souza Marques** em 10/05/2021, às 00:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0122759** e o código CRC **FBFE16C7**.

DESPACHO

Encaminhamos o presente expediente à unidade interessada para que proceda a devida instrução do expediente, mediante a juntada dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo da entidade (Estatuto Social ou Contrato Social), juntamente com a sua última alteração, consoante disciplina o inciso I, do art. 173, da Lei Estadual nº 9.433/2005;
- b) Comprovação de que a pessoa que assinará o termo detém competência para este fim específico, em sintonia com o inciso II, do art. 173, da Lei Estadual nº 9.433/2005, caso o nome do representante não conste no Estatuto Social/Contrato Social;
- c) Comprovante de inscrição no CNPJ da Instituição;
- d) Documentação pessoal do responsável legal pela entidade;
- e) Plano de Trabalho, conforme previsto no art. 171 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

Mariana Nascimento Sotero Campos
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento
de Contratos e Convênios
Matrícula nº [REDACTED]

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Nascimento Sotero Campos** em 14/05/2021, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0127082** e o código CRC **4E595D2F**.

DESPACHO

Michele,

Solicitar da UNEB, por e-mail, a documentação elencada no despacho supra, movimento nº 0127082.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago de Almeida Quadros** em 17/05/2021, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0127767** e o código CRC **44F3DF0C**.



SAVADOR, BAÍA,
QUARTA-FEIRA
8 DE FEVEREIRO
DE 2012

ANO XXVI
Nº 20.775

DIÁRIO OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ■ ESTADO DA BAHIA

Executivo

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO N° 13.664 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2012

Dispõe sobre o Recredenciamento da Universidade do Estado da Bahia (UNEBA), e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e com amparo no disposto do § 2º do art. 3º da Lei nº 7.308, de 02 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o constante do Processo CEE-B nº 0069238-1/2010,

DECRETA

Art. 1º - Fica Recredenciada, pelo período de 8 (oitavo) anos, a Universidade do Estado da Bahia (UNEBA), Autarquia Estadual, com sede e fuso na cidade do Salvador e atuação em todo o Estado da Bahia, na forma do Parecer CEE nº 423/2011, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 16 de dezembro de 2011.

Art. 2º - Ficam homologadas as Resoluções nº 863/2011 e nº 864/2011, ambas de 18 de novembro de 2011, do Conselho Universitário – CONSU, da Universidade do Estado da Bahia – UNEBA, que aprovou as alterações introduzidas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade do Estado da Bahia (UNEBA), respectivamente, da referida Autarquia, que com este se publica.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 07 de fevereiro de 2012.

JACQUES WAGNER
Governador

Rui Costa
Secretário da Casa Civil

Osvaldo Barreto Filho
Secretário da Educação

RESOLUÇÃO N° 863/2011

Aprovar os ajustes e adequações promovidos no Estatuto da UNEBA, deliberado pela Resolução CONSU nº 791/2010, em atendimento à diligência nº 12, inciso VI do Regimento Geral da UNEBA, tendo em vista o que consta do Processo nº 0603110285317, após parecer favorável do relator designado.

RESOLUÇÃO N° 864/2011

Aprovar os ajustes e adequações promovidos no Regimento Geral da UNEBA, deliberado pela Resolução CONSU nº 792/2010, em atendimento à diligência do CEE-BA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSU) da Universidade do Estado da Bahia (UNEBA), no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Conselho Pleno, com fundamento no Artigo 10, § 6º, combinado com o Artigo 12, inciso VI do Regimento Geral da UNEBA, tendo em vista o que consta do Processo nº 0603110285317, após parecer favorável do relator designado,

referendum do Conselho Pleno, com fundamento no Artigo 10, § 6º, combinado com o Artigo 12, inciso VI do Regimento Geral da UNEBA, tendo em vista o que consta do Processo nº 0603110285317, após parecer favorável do relator designado.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar os ajustes e adequações promovidos no Regimento Geral da Universidade do Estado da Bahia (UNEBA), deliberado pela Resolução CONSU nº 792/2010, D.O.E. de 08-10-2010, em atendimento à diligência do Conselho Estadual de Educação (CEE-BA), quando da análise do Processo CEE nº 0069238-1/2010 – Renovação do Recredenciamento da UNEBA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do CONSU, 18 de novembro de 2011.

Lourivaldo Valentim da Silva
Presidente do CONSU

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEBA)
ESTATUTO

TÍTULO I

DA UNIVERSIDADE E SUA CONCEPÇÃO

Art. 1º - A Universidade do Estado da Bahia (UNEBA), criada pela Lei Delegada nº 66, de 1º de junho de 1983, reconhecida pela Portaria Ministerial nº 909, de 31 de julho de 1995, e reestruturada pela Lei Estadual nº 7176, de 10 de setembro de 1997, é uma Instituição autárquica de regime especial de ensino, pesquisa e extensão, organizada sob o modelo *multicampi* e multirregional, estruturada com base no sistema binário e administrada de forma descentralizada, vinculada à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, com sede e fuso na Cidade do Salvador e jurisdição em todo o Território baiano.

§ 1º - A UNEBA tem como missão a produção, difusão, socialização e aplicação do conhecimento nas diversas áreas do saber.

§ 2º - Objetiva a Universidade do Estado da Bahia a formação integral do cidadão e o desenvolvimento das potencialidades econômicas, tecnológicas, sociais, culturais, artísticas e literárias da comunidade baiana, sob a égide dos princípios da ética, da democracia, das ações afirmativas, da justiça social – dos direitos humanos –, pluralidade étnico-cultural e demais princípios do Direito Público.

Art. 2º - A UNEBA goza de autonomia didático-científica, administrativa, de gestão financeira e patrimonial, exercidas na forma da Lei e do presente Estatuto.

§ 1º - A autonomia didático-científica consiste em:

I - instituir, organizar, redimensionar, desalivar e extinguir cursos de graduação, habilitações ou de pós-graduação, atendendo à realidade socioeconômico-cultural;

II - elaborar Projetos Pedagógicos de Curso (PPC), bem como modificar -los, observadas as normas pertinentes;

III - fixar o número de vagas de seus cursos e habilitações, e redimensioná-las de acordo com a capacidade institucional e as demandas regionais;

IV - estabelecer o regime didático dos diferentes cursos, assim como as linhas de pesquisa e programas de extensão universitária;

V - fixar critérios para a seleção, admissão, promoção e habilitação de estudantes;

VI - conceder graus, diplomas, certificados, títulos e dignidades universitárias.

§ 2º - A autonomia administrativa consiste em:

I - definir a política geral e de expansão da Universidade;

II - elaborar e reformar os regimentos dos órgãos de deliberação superior, dos Departamentos e demais Órgãos da Universidade;

Gabinete da Presidência do CONSU, 18 de novembro de 2011.

Lourivaldo Valentim da Silva

RESOLUÇÃO N° 864/2011

Aprovar os ajustes e adequações promovidos no Regimento Geral da UNEBA, deliberado pela Resolução CONSU nº 792/2010, em atendimento à diligência do CEE-BA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSU) da Universidade do Estado da Bahia (UNEBA), no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad*

DIÁRIO OFICIAL

Salvador, Bahia-Sexta-Feira
10 de Novembro de 2017
Ano . CII . Nº 22.296

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, à vista do disposto nos arts. 41 e 43 da Lei nº 8.352, de 02 de setembro de 2002, e do constante do Processo nº 0603170267156,

R E S O L V E

nomear **JOSÉ BITES DE CARVALHO** para o cargo de Reitor, símbolo DAS-2A, da Universidade do Estado da Bahia - UNEB, da estrutura da Secretaria da Educação, a fim de cumprir mandato de 04 (quatro) anos, correspondendo ao período de 01.01.2018 a 31.12.2021.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 09 de novembro de 2017.

RUI COSTA
Governador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

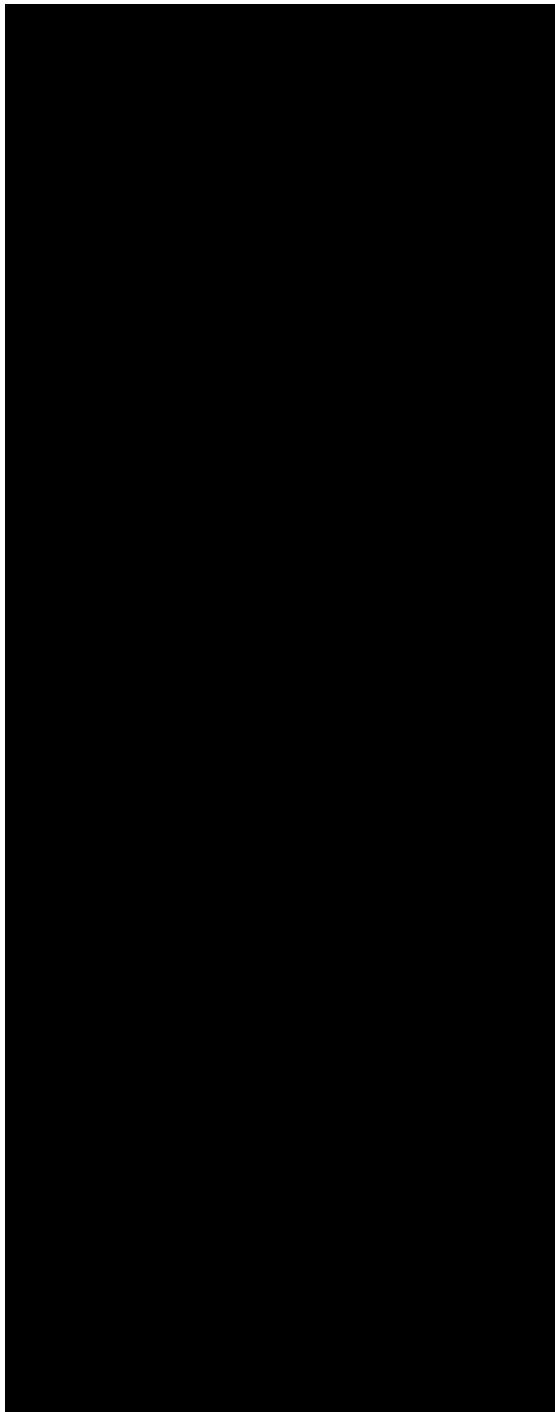
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 14.485.841/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/09/1981
NOME EMPRESARIAL UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNEB - UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 85.31-7-00 - Educação superior - graduação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 111-2 - AUTARQUIA ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL			
LOGRADOURO R SILVEIRA MARTINS	NUMERO 2555	COMPLEMENTO *****	
CEP 41.150-000	BAIRRO/DISTRITO CABULA	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO UNEB@UNEB.BR		TELEFONE (71) 3117-2354/ (71) 3117-2300	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/01/2020 às 14:58:28** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



EDITAL 116/2015 – PROAPEXPROPONENTE: **Suely Aldir Messeder**DEPARTAMENTO / CAMPUS: **DCHT - XIX**TÍTULO DO PROJETO: **II Treinamento em Metodologia de Pesquisa em Sexualidade, Gênero e Direitos Humanos****6. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00) – Resolução CONSU - N.º 766/2010**

PLANO DE APLICAÇÃO		VALORES		
CÓDIGO DA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.90.36	SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.			1.800,00
3.3.90.47	ENCARGOS			360,00
3.3.90.39	SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.			5.640,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESLOCAMENTOS			6.000,00
	DIÁRIAS			-
	MATERIAL DE CONSUMO			-
TOTAL GERAL				13.800,00

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CONSU N° 1.193/2016

PROAPEX – Edital nº 116/2015
TERMO DE OUTORGA – nº 19/2016
FAIXA A

1. OUTORGANTE

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB, autarquia vinculada à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, registrada no CNPJ sob o nº 14.485.841/0001-40, criada pela Lei Delegada 66 de 1º de Junho de 1983, com sede na Rua Silveira Martins, 2555 – Cabula - Salvador/BA, CEP: 41.150-000, na cidade do Salvador, Bahia, doravante designada **OUTORGANTE** neste ato representada por seu Magnífico Reitor Prof. JOSE BITES DE CARVALHO, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] SSP/BA e do C.P.F [REDACTED]

2. OUTORGADO

Nome: SUELY ALDIR MESSEDER	Identidade:	[REDACTED]
Lotação: Departamento de Ciências Humanas e Tecnologias - DCHT XIX	C.P.F:	[REDACTED]
Endereço pessoal: [REDACTED]		
Cidade: [REDACTED]	Estado:	[REDACTED]
CEP: [REDACTED]	Tel. Residencial:	[REDACTED]
Email: smesseder@uneb.br	Tel. Celular:	[REDACTED]

3. DO OBJETO

3.1. Este instrumento tem por objeto a concessão do auxílio para Projeto de Extensão no âmbito do Programa de Apoio a Projetos de Extensão da UNEB – PROAPEX criado pela Resolução nº 766/2010, publicada no D.O.E. de 30 de abril de 2010 e regulamentado pela Resolução nº 1.193/2016, do Conselho Universitário (CONSU), para financiamento do projeto intitulado **II TREINAMENTO EM METODOLOGIA DE PESQUISA EM SEXUALIDADE, GÊNERO E DIREITOS HUMANOS.**

3.2. O OUTORGADO executará o objeto do presente Termo, conforme Plano de Aplicação de Recursos (PAR), aprovado pelo Conselho do Departamento ao qual se encontra vinculado, com a anuência da Pró-Reitoria de Extensão – PROEX/UNEB.

3.3. Integra o presente Termo, como se nele estivesse transcrita a Planilha orçamentária apresentada no Plano de Aplicação de Recursos (PAR) com orçamento detalhado, conforme anexo I, item 6, da Resolução CONSU nº 766/2010;

4. DA ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 Os recursos destinados ao auxílio para projeto de extensão do presente termo são oriundos da Universidade do Estado da Bahia – UNEB alocados à conta da Pró-Reitoria de Extensão – PROEX.

4.2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora	Projeto	Fonte	Elemento de Despesa
113010001	6907	01140000	339020

5. DO VALOR CONCEDIDO

5.1 A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) se compromete a repassar ao **OUTORGADO** o valor global de R\$ 13.800,00 (treze mil, oitocentos reais), em 02 (duas) parcelas, de acordo com disponibilidade orçamentária da PROEX/UNEB para execução financeira no ano de aprovação do Edital.

5.2 A liberação das parcelas ocorrerá obedecendo a seguinte condição: a) 1^a. parcela após a assinatura do Termo de Outorga (TO) e sua publicação em Diário Oficial; b) A liberação da 2^a parcela dependerá da apresentação do relatório parcial com prazo estipulado no item 6.2.

5.3 Para movimentação dos recursos de que trata este Termo, deverá ser utilizada uma conta corrente aberta em instituição bancária credenciada pelo Governo do Estado da Bahia (Banco do Brasil), para fim exclusivo da gestão do Plano de Aplicação de Recursos (PAR), objeto deste instrumento;

5.4 Os saldos dos recursos referentes a este Termo, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança;

5.5 As receitas auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do Plano de Aplicação de Recursos (PAR), e aplicadas exclusivamente, no objeto de sua finalidade, desde que autorizada, mediante consulta formal à Pró-Reitoria de Extensão – PROEX/UNEB, devendo constar de demonstrativo financeiro específico.

6. PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 O outorgado deverá apresentar relatórios técnico e financeiro, parcial e final, relativo à execução do projeto, em atenção ao que dispõe o Manual do Professor Extensionista Outorgado PROAPEX;

6.2 A apresentação do relatório parcial (das ações e prestação de contas) deverá ocorrer impreterivelmente durante o quinto mês de vigência deste termo a contar da data de depósito da 1^a parcela dos recursos na conta bancária específica.

6.3 A prestação de contas final composta de relatório técnico financeiro das ações deverá ocorrer, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo, conforme Capítulo IX, Artigo 18 do Regulamento.

7. DECLARAÇÃO

7.1 Neste instrumento, o **OUTORGADO** declara para todos os efeitos que conhece e assume a responsabilidade de cumprir as obrigações contidas no Regulamento do PROAPEX disponível no site da Pró-Reitoria de Extensão – PROEX/UNEB.

8. AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTO, MATERIAL PERMANENTE E DEMAIS ITENS FINANCIÁVEIS

8.1 O (A) **OUTORGADO** (A) deverá adquirir somente os itens financiáveis autorizados no Regulamento e no Manual do Professor Extensionista Outorgado.

9. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 O **OUTORGADO** se sujeita as condições contidas na Lei Federal nº 10.973/04, Lei Estadual nº 9.433/05, Decreto Estadual 9.266/05 e suas respectivas alterações.

9.2 O não cumprimento do objeto do presente Termo implicará, a qualquer tempo, na devolução dos recursos recebidos em valores monetários atualizados. Caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.

10. VIGÊNCIA

10.1. O presente TERMO DE OUTORGA (TO) tem vigência pelo período de 08 (oito) meses, a contar da data de assinatura e publicação em D.O.E.

10.2. A **OUTORGANTE** prorrogará “de ofício”, a vigência deste TERMO DE OUTORGA (TO), quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

11.1. Neste instrumento, o **OUTORGADO** obriga-se a assumir a responsabilidade de cumprir as disposições contidas no Regulamento do PROAPEX, no Manual do Professor Extensionista Outorgado disponíveis no site da Pró-Reitoria de Extensão – PROEX/UNEB e no Plano de Aplicação de Recursos (PAR) apresentado, bem assim dos dispositivos legais listados no item 9 deste termo.

11.2. Colaborar com a **OUTORGANTE** em assuntos de sua especialidade, sempre que solicitado;

11.3. Responsabilizar-se por todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético e legal, necessárias para execução do projeto;

11.4. Permitir e facilitar a **OUTORGANTE** o acesso aos locais de execução do Projeto de Extensão, o exame da documentação produzida e a vistoria dos bens adquiridos;

11.5. Para garantir que os resultados gerados no decorrer da ação extensionista possam ser objeto de futuro registro, deve o **OUTORGADO**, antes de divulgar, noticiar ou publicar resultado que contenha descrição de “Criação” no conceito da Lei Federal nº 10.973/04, obter autorização por escrito da **OUTORGANTE**, através da Pró-Reitoria de Extensão – PROEX/UNEB, sendo passível de sanções administrativas e judiciais por eventuais prejuízos à Propriedade Intelectual da UNEB gerada no decorrer da ação;

11.6. Quando autorizado conforme inciso anterior deverá fazer expressa referência nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza, o apoio prestado pelo **GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB** utilizando suas respectivas logomarcas;

11.7. Devolver ao **OUTORGANTE** o recurso financeiro, em valores atualizados e/ou materiais adquiridos, caso os requisitos e os compromissos estabelecidos no presente Termo não sejam cumpridos;

11.8. Assinar o TERMO DE AUTORIZAÇÃO anexo, permitindo ao **OUTORGANTE** disponibilizar em meio eletrônico, em toda rede mundial de computadores, no formato de

texto (TXT ou PDF); imagem (GIF ou JPEG); som (WAV, MPEG, AIFF e SND); vídeo (MPEG, AVI e QT), dentre outras, para fins de leitura, download ou impressão pela internet, para fins de divulgação da produção técnica e produtos gerados, a título gratuito, universal e por prazo indeterminado;

11.9. Responsabilizar-se pela assinatura do TERMO DE AUTORIZAÇÃO referido no inciso anterior por parte dos membros da equipe executora;

11.10. Assinar e responsabilizar-se pela assinatura do TERMO DE SIGILO e do TERMO DE AJUSTE DA AUTORIA em anexo por parte dos membros da equipe executora;

11.11. Participar de eventos específicos realizados pela OUTORGANTE a fim da divulgação dos resultados relativos a execução do PROAPEX.

12. DAS VEDAÇÕES AO OUTORGADO:

12.1. Pagar salários ou efetuar complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (Federal, Estadual ou Municipal);

12.2. Efetuar despesas com contas de luz, água, telefone;

12.3. Realizar pagamento com taxas de administração ou gestão, a qualquer título;

12.4. Utilizar saldos dos recursos aprovados para outra finalidade que não esteja especificada no projeto.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA UNEB

13.1. Repassar ao OUTORGADO o auxílio financeiro previsto no projeto, objeto deste Termo de Outorga (TO), na forma estabelecida no item 5.0;

13.2. Acompanhar e avaliar através da Pró-Reitoria de Extensão – PROEX/UNEB o cumprimento, pelo OUTORGADO, dos objetivos estabelecidos neste Instrumento, mediante análise do relatório técnico, prestação de contas, e demais formas de acompanhamento e avaliação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO

14.1. Examinar e assinar o presente TERMO DE OUTORGADO (TO);

14.2. Responsabilizar-se pela fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, sendo responsável solidário pelas obrigações constantes deste termo;

14.3. Garantir e manter a infraestrutura necessária ao adequado desenvolvimento do Projeto;

14.4. Prestar informações referentes a execução do projeto à Pró – Reitoria de Extensão – PROEX/UNEB, quando solicitado.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** Durante a fase de execução do projeto qualquer comunicação com a **OUTORGANTE**, deverá ser feita por Memorando e encaminhada a Pró-Reitoria de Extensão – PROEX/UNEB via Departamento;
- 15.2.** Qualquer alteração relativa à execução do Plano de Trabalho, previamente aprovado, deverá ser antecipadamente autorizada pela **OUTORGANTE**;
- 15.3.** A concessão do auxílio financeiro ao **OUTORGADO** poderá ser cancelada a qualquer tempo pela **OUTORGANTE**, por descumprimento ao presente **TERMO DE OUTORGA (TO)**, do Regulamento próprio e demais legislações aplicáveis, ou durante sua implementação, por ocorrência de fato imprevisível, cuja gravidade justifique o cancelamento, em decisão devidamente fundamentada, sem prejuízo a terceiros.
- 15.4.** O presente **TERMO DE OUTORGA (TO)** não cria e não envolve qualquer espécie de relação empregatícia entre a **OUTORGANTE** e os eventuais contratados para a execução do Plano de Aplicação de Recursos (PAR);
- 15.5.** O presente **TERMO DE OUTORGA (TO)** não se incorpora aos vencimentos, remuneração, proventos, e nem serve como base de cálculo para qualquer benefício, adicional ou vantagem coletiva ou pessoal entre as partes;
- 15.6.** Caso seja demandada judicialmente, em decorrência da execução deste termo, a UNEB será resarcida, pelo **OUTORGADO**, de todas e quaisquer despesas decorrentes de uma eventual condenação;
- 15.7.** A publicação do extrato deste Termo, no Diário Oficial do Estado da Bahia, será providenciada pela **OUTORGANTE**;
- 15.8.** As obrigações do **OUTORGADO**, no que couber se aplicam aos membros integrantes da equipe executora, sendo solidariamente responsáveis administrativa e judicialmente;
- 15.9.** Integram o presente Termo para todos os efeitos legais, as instruções constantes no Regulamento do PROAPEX e no Manual do Professor Extensionista Outorgado.

16. DO FORO

- 16.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Termo, será competente o Foro da Cidade de Salvador/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

0603160191500

07
Maip

17. LOCAL E DATA DA ASSINATURA

Salvador/BA, 26 de Julho de 2016.

Fausto Alves Muniz
OUTORGADO

REITOR

Maria Celeste Soárez de Castro
PRO-REITORA DE EXTENSÃO da UNEB
Port. 74.530.065-3
PRO-REITORA DE EXTENSÃO 21/02/2014

DIRETOR DO DEPARTAMENTO

Kátia Silene L. de S. Albuquerque
Diretora em Exercício
UNEB DCHT Campus XIX
Cadastro 74.530.072-7
Port. N° 3.376/2014

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.

08
Maio

Estado da Bahia, conforme Anexo Único desta Resolução. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação. Sala das Sessões, 15 de junho de 2016.

Jose Bites de Carvalho
Presidente do CONSU

*Observação: O Anexo Único desta Resolução - Critérios e procedimentos para solicitação, autorização, concessão e pagamento de passagens terrestres e aéreas, para servidores ou colaboradores em atividades acadêmicas e administrativas, no âmbito da UNEB, encontra-se disponível no site desta universidade <www.uneb.br>.

RESOLUÇÃO N° 1.217/2016 - Estabelece critérios e procedimentos para solicitação, autorização, concessão e pagamento de hospedagem para servidores ou colaboradores eventuais em atividades acadêmicas e administrativas, no âmbito da Universidade do Estado da Bahia (UNEB). O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSU) da Universidade do Estado da Bahia, no uso de suas competências legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo nº 0603160034633, em sessão desta data, RESOLVE Art. 1º Estabelecer critérios e procedimentos para solicitação, autorização, concessão e pagamento de hospedagem para servidores ou colaboradores eventuais em atividades acadêmicas e administrativas, no âmbito da Universidade do Estado da Bahia, conforme Anexo Único desta Resolução. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação. Sala das Sessões, 15 de junho de 2016.

Jose Bites de Carvalho
Presidente do CONSU

*Observação: O Anexo Único desta Resolução - Critérios e procedimentos para solicitação, autorização, concessão e pagamento de hospedagem para servidores ou colaboradores eventuais em atividades acadêmicas e administrativas, no âmbito da UNEB, encontra-se disponível no site desta universidade <www.uneb.br>.

PORATARIA N° 1977/2016 - [REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO] - O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de elaborar proposta de Gestão Administrativa Integrada do Campus III - Juazeiro. Art. 2º O GT de que trata o artigo precedente terá a seguinte composição:

SERVIDOR	REPRESENTANTES	MATRICULA
Carla Liane Nascimento dos Santos	REITORIA	74 425659-3
João Batista Alves Libório	DTCS III	74 002609-3
Emanuel Ernesto Fernandes Santos	DTCS III	74 339082-3
Alessandro Carlos Mesquita	DCTS III	74 521497-6
Edonilce da Rocha Barros	DCH II	74 003293-9
Edmerson dos Santos Reis	DCH II	74 432726-3
Elitoneneze Batista Ferreira dos Santos	DCH II	74 447246-5

Art. 3º. O GT terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação da proposta supramencionada à Reitoria. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA REITORIA. 26 de julho de 2016.

Jose Bites de Carvalho
Reitor

RESUMO DE PORTARIAS N° 2.041/2016 - O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelece prazos, limites e procedimentos referentes ao encerramento da Execução Orçamentária e Financeira do exercício de 2016, tendo em vista as disposições contidas nas normas gerais do Direito Financeiro da Lei nº 4.320/64 e os princípios da gestão fiscal responsável estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e considerando a necessidade de: - instituir instrumento eficaz de orientação comum aos gestores das unidades da Universidade, de forma a assegurar o equilíbrio orçamentário e financeiro das Unidades Orçamentárias e Gestoras e possibilitar a consolidação da prestação de contas, dos relatórios legais e gerenciais da Universidade do Estado da Bahia (UNEB) para o exercício financeiro de 2016 - regulamentar o encerramento da execução orçamentária e financeira de 2016 das Unidades Orçamentárias e Gestoras da Universidade do Estado da Bahia (UNEB). RESOLVE Art. 1º. Estabelecer prazos, limites e procedimentos referentes ao encerramento da Execução Orçamentária e Financeira do exercício de 2016. Art. 2º As Unidades Organizacionais da Universidade do Estado da Bahia (UNEB) obedecerão, para fins do encerramento da execução orçamentária e do exercício financeiro de 2016, as disposições de caráter orçamentário financeiro contidas nesta Portaria, sem prejuízo do atendimento aos instrumentos normativos vigentes. Art. 3º As Unidades Orçamentárias, Gestoras e Administrativas responsáveis pela gestão ou guarda de bens e valores da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), utilizarão as disponibilidades das suas dotações orçamentárias, considerando os limites de concessão por grupo de natureza da despesa, e observarão, para o processamento das despesas, as seguintes datas limites: I até 23/09 solicitação de remanejamentos entre Ações Orçamentárias e entre Grupos de Natureza de Despesas diferentes. II até 03/10 solicitação de remanejamentos internos na mesma Ação Orçamentária e no mesmo Grupo de Natureza de Despesa. III até 17/10 emissão de Pedido de Empenho e respectiva Nota de Empenho. Parágrafo Único: Os prazos de que trata este artigo não se aplicam para as despesas com Pessoal e Encargos. Art. 4º As Unidades Gestoras deverão apurar os empenhos insubstancialantes antes do encerramento do exercício, efetuando os ajustes

é carcelamentos necessários para a efetiva inscrição em Restos a Pagar. § 1º Para os fins de cumprimento do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, serão considerados Restos a Pagar as despesas legalmente empenhadas, mas não pagas até 31 de dezembro. § 2º Para os Restos a Pagar Processados, deverão ser consideradas as despesas orçamentárias que percorreram os estágios de empenho e liquidação, estágio em que o serviço, obra ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, até a data do encerramento do exercício financeiro, restando pendente apenas o estágio do pagamento. § 3º Para os Restos a Pagar Não Processados, deverão ser consideradas as despesas orçamentárias que estejam na dependência da conclusão de algum fato que impossibilitou a liquidação dentro do exercício financeiro. Art. 5º As situações específicas não alcançadas por esta Portaria e os casos excepcionais devidamente justificados serão analisados e resolvidos mediante manifestação conjunta da Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN), Pró-Reitoria de Administração (PROAD), Secretaria Especial de Contabilidade e Finanças (SECONF) e Secretaria Especial de Licitações, Contratos e Convênios (SELCC) e expressa autorização do Reitor. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. GABINETE DA REITORIA. 26 de julho de 2016

Jose Bites de Carvalho
Reitor

Resumo do Termo de Outorga N° 19/2016 - FAIXAA, OUTORGANTE: A Universidade do Estado da Bahia, OUTORGADO: Suely Aldir Messeder. OBJETO: Concessão do auxílio para Projeto de Extensão no âmbito do Programa de Apoio a Projetos de Extensão da UNEB - PROAPEX, para financiamento do projeto intitulado II Treinamento em Metodologia de Pesquisa em Sexualidade, Gênero e Direitos Humanos. VIGÊNCIA: Pelo período de 08 (oito) meses, a contar da data de assinatura e publicação no DOE. DATA DA ASSINATURA: 26 de julho de 2016.

Resumo do Termo de Outorga N° 008/2016. OUTORGANTE: A Universidade do Estado da Bahia, OUTORGADO: Carlos Alberto Batista Santos. OBJETO: Este instrumento tem por objeto a concessão do auxílio financeiro por meio do Programa Interno de Auxílio Financeiro aos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu (AUXPPG), para apoiar as ações desenvolvidas pelo Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ecologia Humana e Socioambiental. VIGÊNCIA: O Outorgado se obriga a observar o período que abrange a data de assinatura do Termo de Outorga até o mês de abrilo do exercício fiscal subsequente para a execução do PAR. DATA DA ASSINATURA: 26 de julho de 2016.

Jose Bites de Carvalho
Reitor da UNEB

Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC

RESUMO DE PORTARIAS - UESC
N° 811 - Data: 25/07/16 - A Reitora da Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Edital UESC n° 100/2016, RESOLVE Art. 1º - Homologar o resultado final do Processo Seletivo de Ingresso para Coordenadores: Geral, Administrativo e Financeiro do Programa Universidade para Todos - UPT conforme anexo único desta Portaria. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ANEXO ÚNICO DA PORTARIA REITORIA UESC N° 811 1. COORDENADOR GERAL Classif. Nome Opção 1º Maristela de Oliveira Reis Coordenação Geral CADASTRO DE RESERVA 1º Jacqueline M. Gusmão Galvão Coordenação Geral 2º Cristina Verônica Santos Novaes Coordenação Geral 2. COORDENADOR ADMINISTRATIVO Classif. Nome Opção 1º Jacy Ramos Costa Santos Coordenação Administrativa CADASTRO DE RESERVA Classif. Nome Opção 1º Karla Karoline Soares Dalto Coordenação Administrativa 2º Ravenna Cordeiro Moura Coordenação Administrativa 3º Nicemara de Souza França Santos Coordenação Administrativa 4º Ana Lucia Amaral Freitas Coordenação Administrativa 5º Jacqueline M. Gusmão Galvão Coordenação Administrativa 6º Lívia Ferreira Lima Bomfim Coordenação Administrativa 7º Lívia Bastos Couto Coordenação Administrativa 8º Larissa Souza de Jesus Coordenação Administrativa 9º Carlos André Souza Moreira Coordenação Administrativa 3. COORDENADOR FINANCEIRO Classif. Nome Opção 1º Ivete Agostini de Valle Coordenação Financeira CADASTRO DE RESERVA Classif. Nome Opção 1º Elenisa Benicio de Sousa Coordenação Financeira 2º Renata Vieira Abreu Coordenação Financeira 3º Ravenna Cordeiro Moura Coordenação Financeira 4º Jacqueline M. Gusmão Galvão Coordenação Financeira 5º Akayalla Vieira Santos Coordenação Financeira 6º Leonidas Melo da Silva Coordenação Financeira 7º Helena Araújo Gomes Freitas Coordenação Financeira N° 812 - Data: 25/07/16 - A Reitora da Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Edital UESC n° 101/2016, RESOLVE Art. 1º - Homologar o resultado final do Processo Seletivo de Ingresso para Coordenadores Pedagógicos de Áreas e de Municípios do Programa Universidade para Todos - UPT, conforme anexo único desta Portaria. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ANEXO ÚNICO DA PORTARIA REITORIA UESC N° 812 1. COORDENADOR PEDAGÓGICO - CLASSIFICADO N° NOME 01 1. Cândida Maria Santos Dafro Alves 2. COORDENADOR DE ÁREA - CLASSIFICADOS Área NOME Física Antonio Edson Carvalho Filho História Jonas Boamorte dos Santos Química Marcelo Franco Espanhol Raquel da Silva Ortega Matemática Sérgio Mota Alves Língua Portuguesa Siomara Castro Nery Geografia Não houve candidato inscrito Inglês Não houve candidato inscrito Biologia Não houve candidato inscrito Literatura Não houve candidato inscrito Redação Não houve candidato inscrito 3. COORDENADOR DOS MUNICÍPIOS - CLASSIFICADO N° NOME 01 1. Jorge Henrique de Oliveira Sales N° 813 - Data: 25/07/16 - A Reitora da Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Edital UESC n° 104/2016, RESOLVE Art. 1º - Homologar o resultado final do Processo Seletivo de Ingresso para Apoio Administrativo, Apoio Financeiro, Apoio Logístico e Secretário de Município do Programa Universidade para Todos - UPT, conforme anexo único desta Portaria. Art. 2º - Esta Portaria entra

DESPACHO

Após juntada dos documentos solicitados, remeto o expediente para a Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações.



Documento assinado eletronicamente por **Michele da Costa Bittencourt** em 18/05/2021, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0128609** e o código CRC **7C9AB91C**.

DESPACHO

Em atenção ao quanto disposto no artigo 75 da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, encaminhamos o procedimento para análise e manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 19/05/2021, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0129731** e o código CRC **39AA2A38**.

PARECER

PROCEDIMENTO SEI N°. 19.09.01970.0006164/2021-26

INTERESSADA: DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EMENTA: MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. PROGRAMAS, ATIVIDADES E PROJETOS NAS ÁREAS DE ENSINO E EXTENSÃO. REQUISITOS DO ART. 171 E 174, DA LEI ESTADUAL N° 9.433/2005. PELO DEFERIMENTO.

PARECER N°. 261/2021

Trata-se de minuta de **Termo de Cooperação Técnica**, a ser firmado entre o **Ministério Pùblico do Estado da Bahia** e a **Universidade do Estado da Bahia – UNEB**, com a finalidade de desenvolver programas, atividades e projetos nas áreas de ensino e extensão, com vigência de 02 (dois) anos, sem envolver a transferência de recursos financeiros.

Instrui o feito: Ofício n° 0764/2020 - UNEB/REIT/CHEFGAB/CAE; minuta do termo de cooperação; comprovante de inscrição no CNPJ; estatuto; ato de nomeação do representante da UNEB; e despacho das unidades envolvidas, além de outros documentos relativos ao ajuste.

O Acordo de Cooperação Técnica se constitui em instrumento congênero ao convênio, em que os interesses dos convenentes são comuns e convergentes, o que o distingue do contrato administrativo, entendimento pacífico também no Tribunal de Contas da União:

No contrato, os interesses das partes são divergentes e opostos, ao passo que nos convênios os partícipes têm interesses comuns e coincidentes. Nos contratos há uma reciprocidade de obrigações em decorrência de uma reciprocidade na fruição de utilidades; nos convênios há reciprocidade de interesses entre os partícipes, ainda que a colaboração entre eles possa variar de intensidade, consoante as possibilidades de cada um. Em suma, convênio e contrato são ajustes, mas, como decidiu o Supremo Tribunal Federal, convênio não é contrato (Revista Trimestral de Jurisprudência, bol. 141, p. 619). Essa é uma distinção pacífica na jurisprudência do TCU, como se depreende do assentado em variadas deliberações do Plenário, tais como o Acórdão n° 1.369/2008, Acórdão n° 936/2007, Acórdão n° 1.663/2006, Acórdão n° 1.607/2003 e Decisão n° 118/2000.¹

A doutrina destaca que o permissivo legal é extraído do art. 116 da Lei n°. 8.666/1993, que corresponde ao art. 170 e seguintes da Lei Estadual n°. 9.433/2005². No Instrumento sob análise foram fixadas as cláusulas essenciais e caracterizado o objeto, além de registradas, dentre outras, as condições, as obrigações das partes, a vigência, a publicidade e a forma rescisória, na forma dos artigos 171 e 174 da Lei Baiana de Licitações e Contratos Administrativos.

Considerando que foram obedecidas as prescrições legais e, caso a Procuradoria-Geral de Justiça entenda que há interesse administrativo no objeto do acordo, esta Assessoria Jurídica é favorável à celebração da avença, com a necessária observância do disposto no art. 173 do supracitado diploma legal, aprovando a minuta ora encaminhada.

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 27 de maio de 2021.

Bel. Maria Paula Simões Silva
Assessora/SGA
Matrícula [REDACTED]

Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira

¹ TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Acórdão nº. 1.457/2009, Plenário, rel. Min. Valmir Campelo.

² Art. 170 - Constitui o convênio uma forma de ajuste entre o Poder Público e entidades públicas ou privadas, buscando a consecução de objetivos de interesse comum, por colaboração recíproca, distinguindo-se dos contratos pelos principais traços característicos: I - igualdade jurídica dos partícipes; II - não persecução da lucratividade; III - possibilidade de denúncia unilateral por qualquer dos partícipes, na forma prevista no ajuste; IV - diversificação da cooperação oferecida por cada partípice; V - responsabilidade dos partícipes limitada, exclusivamente, às obrigações contraídas durante o ajuste.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 27/05/2021, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Glaucio Matos Santos Cerqueira** em 27/05/2021, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0134340** e o código CRC **FA6D5AB8**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Acolho manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica pelos fundamentos expostos no Parecer nº 261/2021, relativo à minuta de Termo de Cooperação Técnica a ser firmado entre este Ministério Pùblico do Estado da Bahia e a Universidade do Estado da Bahia, com o objetivo de desenvolver programas, atividades e projetos nas áreas de ensino e extensão, sem envolver a transferência de recursos financeiros, cuja vigência será de 02 (dois) anos.

Encaminhe-se o presente expediente à Chefia de Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça para ciência e deliberação.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 31/05/2021, às 10:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0134771** e o código CRC **CECEB4E4**.

DESPACHO

- Autorizado pela Procuradoria Geral de Justiça.
- Encamihe-se o presente expediente à Coordenação do CEAF e DCCL, para conhecimento e adoção das providências pertinentes.



Documento assinado eletronicamente por **Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti** em 10/06/2021, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0138163** e o código CRC **07627FFE**.

DESPACHO

Encaminhamos o presente expediente ao CEAF, para que seja promovida a interlocução necessária para a coleta de assinatura do participante.

A assinatura pode se dar, alternativamente, de três formas:

1) **Fisicamente**, em tantas vias impressas de igual teor e forma quantos forem os participes, com posterior remessa das vias originais assinadas a esta Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios, para adoção das demais providências cabíveis;

2) **Eletronicamente, com assinatura digital devidamente certificada no referido documento**, devendo o documento assinado ser posteriormente enviado a esta Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios, para adoção das demais providências cabíveis;

3) **Eletronicamente, mediante assinatura digital via SEI**, devendo ser realizado, para tanto, o cadastramento do participante como usuário externo do SEI e comunicada a escolha dessa opção à Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para que esta unidade proceda a disponibilização do documento a ser assinado no referido sistema.

Esclarecemos que, para realização do referido cadastro, é necessário que o dirigente do órgão signatário atenda às seguintes etapas:

- Preencher o cadastro de usuário externo:
https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0
- Seguir as orientações descritas no link para encaminhamento da documentação:
<https://portalsei.mpba.mp.br/acesso-externo/local-de-entrega-das-documentacoes/>

Valer ressaltar que esse cadastro é destinado a usuários externos que participem de processos administrativos junto ao Ministério Pùblico do Estado da Bahia, independente de vinculação a determinada pessoa jurídica, para fins de visualização de processos, com restrição de acesso aos interessados, e assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos congêneres.

Seria relevante a indicação de um servidor da Unidade para acompanhar o referido cadastramento.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que eventualmente se façam necessários.

Mariana Nascimento Sotero Campos
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento
de Contratos e Convênios
Mat. nº [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por Mariana Nascimento Sotero Campos em 17/06/2021, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0145082** e o código CRC **DD904504**.

DESPACHO

Encaminhamos o presente expediente, com documento assinado eletronicamente pelo representante legal da UNEB, para as providências necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **Michele da Costa Bittencourt** em 02/12/2021, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0249638** e o código CRC **BBC7B9B6**.

DESPACHO

Considerando a nomeação de nova Reitora da UNEB, anexo no presente expediente a documento da representante da Instituição, bem como o termo de posse e decreto de nomeação.



Documento assinado eletronicamente por **Michele da Costa Bittencourt** em 07/02/2022, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0287367** e o código CRC **51FA31CD**.



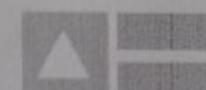
TERMO DE POSSE

Aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, tendo em vista o Decreto Simples em Diário Oficial do Estado da Bahia nº 23.308, publicado no dia 11/12/2021, o Excelentíssimo Secretário Estadual de Educação, Jerônimo Rodrigues Souza, empossou a Professora Adriana dos Santos Marmorí Lima para o cargo de Reitora, Símbolo DAS – 2A, da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), da estrutura da Secretaria Estadual da Educação, a fim de cumprir mandato de 04 (quatro) anos, correspondendo ao período de 01/01/2022 a 31/12/2025.

Salvador, 05 de janeiro de 2022.

Jerônimo Rodrigues Souza
Secretário Estadual da Educação

Adriana dos Santos Marmorí Lima





SALVADOR, SÁBADO, 11 DE DEZEMBRO DE 2021-ANO CVI - Nº 23.308

18.542.310.7693	Desenvolvimento de Módulo do Sistema Estadual de Informação Ambiental e de Recursos Hídricos	F	4.4.90	100	313.655,00
18.542.312.5288	Revisão do Plano Estadual de Recursos Hídricos	F	3.3.90	100	2.445,00
18.305.314.5365	Apoio a Ações de Combate à Pandemia da Covid-19	S	3.3.90	109	7.374,00
18.122.315.7855	Reforma de Edifício Público	F	3.3.90	109	36.569,00
18.122.315.7950	Modernização de Órgão Público	F	4.4.90	109	39.357,00
18.126.502.2002	Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	F	3.3.90	100	106.429,00
				109	2.146,00
18.122.502.2018	Encargos com Concessionárias de Serviços Públicos em Unidade Administrativa	F	3.3.90	109	57.482,00
3.28.000 Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação					30.000,00
3.28.101 Assessoria de Planejamento e Gestão - SECTI					30.000,00
18.122.315.7950	Modernização de Órgão Público	F	4.4.90	100	30.000,00
3.32.000 Secretaria de Turismo					455.692,00
3.32.101 Assessoria de Planejamento e Gestão - SETUR					400.000,00
23.451.303.5491	Recuperação de Infraestrutura Turística	F	4.4.90	100	400.000,00
3.32.801 Superintendência de Fomento ao Turismo do Estado da Bahia					55.692,00
23.695.303.6939	Realização de Campanha Turística Nacional e Internacional	F	3.3.90	100	10.692,00
23.122.502.2000	Manutenção de Serviços Técnico e Administrativo	F	3.3.90	100	5.815,00
23.126.502.2002	Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	F	3.3.90	100	37.104,00
23.122.502.2018	Encargos com Concessionárias de Serviços Públicos em Unidade Administrativa	F	3.3.90	100	2.081,00
3.35.000 Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização					70.000,00
3.35.101 Assessoria de Planejamento e Gestão - SEAP					70.000,00
14.122.502.2001	Administração de Pessoal e Encargos	F	3.1.90	100	70.000,00
3.80.000 Encargos Gerais do Estado					1.270.834,00
3.80.102 Encargos Gerais do Estado - Recursos sob a Gestão da SPO/Seplan					1.270.834,00
28.846.900.8029	Provisão de Recursos para Contrapartida	F	3.3.90	100	1.150.000,00
			4.4.90	100	120.834,00
3.90.000 Reserva de Contingência					705.000,00

Anexo II

Fonte de Financiamento

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Programa de Trabalho (Especificação)	Esfera	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Em R\$ Valor
3,90,901 Reserva de Contingência				705.000,00
99.999.999.9999 Reserva de Contingência	F	5.9.99	100	705.000,00
Total Anulação				12.519.304,80
Superávit Financeiro do Estado				45.592.999,00
		300		142.732,00
		307		8.096,00
		313		179.440,00
		324		2.086,00
		328		2.000,00
		330		32.341.156,00
		331		12.917.489,00
Excesso de Arrecadação do Estado				34.237.181,00
		100		10.080.781,00
		113		1.536.218,00
		146		17.382.829,00
		148		2.855.016,00
		149		2.382.337,00
Operação de Crédito do Estado				6.400.000,00
Lei nº 12.219/2011		125		6.400.000,00
Superávit Financeiro da Entidade				344.443,00
3.11.000 Secretaria da Educação				224.218,00
3.11.304 Universidade Estadual de Santa Cruz				224.218,00
		631		224.218,00
3.18.000 Secretaria de Desenvolvimento Rural				120.225,00
3.18.401 Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional				120.225,00
Excesso de Arrecadação da Entidade				813.745,00
3.27.000 Secretaria do Meio Ambiente				813.745,00
3.27.301 Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos				813.745,00
		213		813.745,00
Total Financiamento				99.907.672,80

DECRETOS SIMPLES

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, à vista do disposto nos arts. 41 e 43 da Lei nº 8.352, de 02 de setembro de 2002, e do constante do Processo SEI nº 074.7994.2021.0048969-61,

R E S O L V E

nomear **ADRIANA DOS SANTOS MARMORI LIMA** para o cargo de Reitor, símbolo DAS-2A, da Universidade do Estado da Bahia - UNEB, da estrutura da Secretaria da Educação, a fim de cumprir mandato de 04 (quatro) anos, correspondendo ao período de 01.01.2022 a 31.12.2025.

nomear **DAYSE LAGO DE MIRANDA** para o cargo de Vice-Reitor, símbolo DAS-2C, da Universidade do Estado da Bahia - UNEB, da estrutura da Secretaria da Educação, a fim de cumprir mandato de 04 (quatro) anos, correspondendo ao período de 01.01.2022 a 31.12.2025.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 10 de dezembro de 2021.

RUI COSTA
Governador

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e à vista dos elementos constantes do Processo SEI nº 019.9364.2021.0150943-99,

R E S O L V E

considerar exonerada, a pedido, com efeito a partir de 01.12.2021, **NAUANA NASCIMENTO NOVAIS**, do cargo de Enfermeiro, cadastro nº 19.535.520, do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria da Saúde, lotada no Centro de Referência de Atenção à Saúde do Idoso.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 10 de dezembro de 2021.

RUI COSTA
Governador

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e à vista dos elementos constantes do Processo SEI nº 019.0207.2021.0151821-21,

R E S O L V E

considerar exonerado, a pedido, com efeito a partir de 28.10.2021, **GABRIEL SANTOS CARLETTTO**, do cargo de Médico, cadastro nº 19.525.272, do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria da Saúde, lotado no Hospital Geral Clériston Andrade.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 10 de dezembro de 2021.

RUI COSTA
Governador

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e à vista dos elementos constantes do Processo SEI nº 019.0207.2021.0160480-11,

R E S O L V E

considerar exonerado, a pedido, com efeito a partir de 03.01.2022, **BRUNO FRIEDERICK NETO**, do cargo de Médico, cadastro nº 19.254.125, do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria da Saúde, lotado no Hospital Geral Clériston Andrade.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 10 de dezembro de 2021.

RUI COSTA
Governador

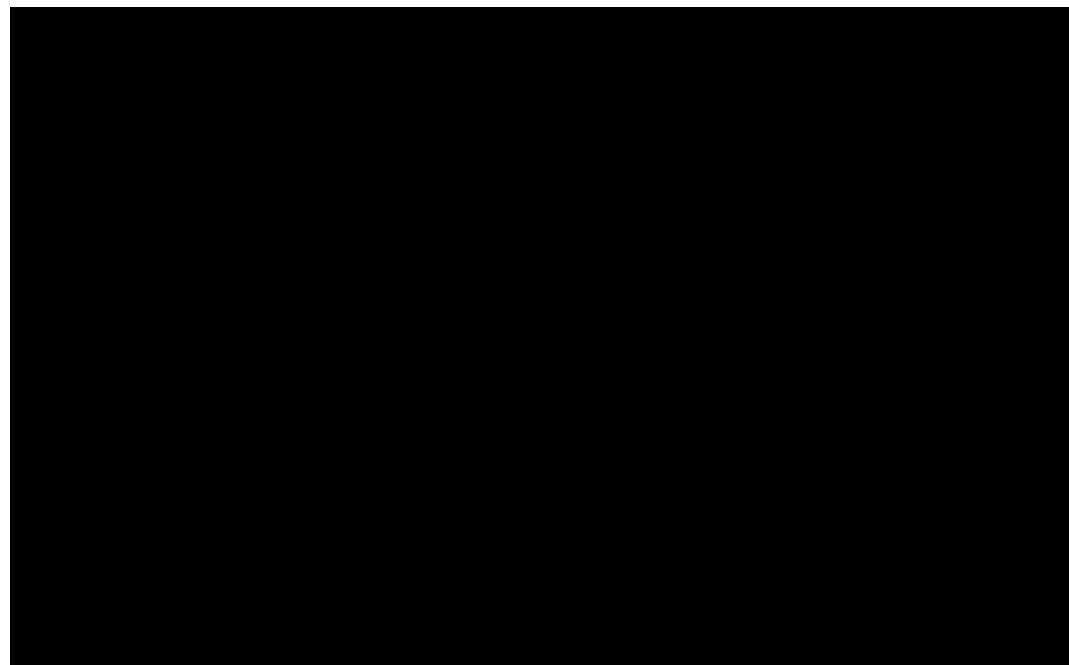
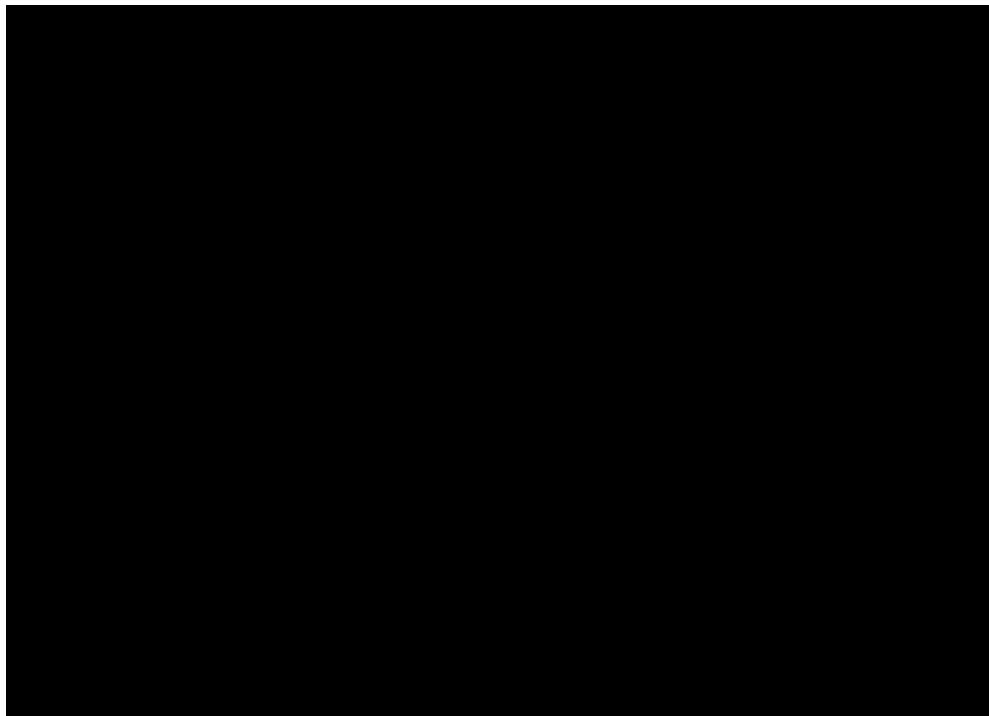
O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e à vista dos elementos constantes do Processo SEI nº 019.8089.2021.0160253-72,

R E S O L V E

considerar exonerada, a pedido, com efeito a partir de 15.11.2021, **JULIANA PEDRA DE OLIVEIRA MUNIZ**, do cargo de Técnico de Enfermagem, cadastro nº 19.442.776, do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria da Saúde, lotada no Hospital Geral do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 10 de dezembro de 2021.

RUI COSTA
Governador



DESPACHO

Solicitamos à Unidade Demandante que seja informado em qual situação se encontra a coleta de assinaturas do presente Termo de Cooperação a ser firmado com Universidade Estadual da Bahia - UNEB e se existem providências a serem tomadas por esta Coordenação.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 10/05/2022, às 14:27, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 10/05/2022, às 14:29, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0357460** e o código CRC **46DD9246**.

DESPACHO

Informo que estamos aguardando o envio do termo de veracidade e concordância pela Reitora da UNEB para andamento do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Michele da Costa Bittencourt** em 11/05/2022, às 12:04, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0358584** e o código CRC **B8A5ED4B**.

DESPACHO

Ciente. Devolvemos à Unidade Demandante para a continuidade na diligência de coleta das assinaturas. Após, solicitamos a devolução deste expediente à esta Coordenação para a tomada das demais providências cabíveis.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 23/05/2022, às 15:46, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.pmp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0358764** e o código CRC **802B96C5**.

DESPACHO

Encaminho minuta do Termo de Cooperação Técnica entre UNEB e MPBA para as providências necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **Michele da Costa Bittencourt** em 31/05/2022, às 10:31, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0373665** e o código CRC **DE25C6F9**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Em atenção à solicitação do CEAf, inserimos no procedimento o documento final a ser assinado pelas partes.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 31/05/2022, às 16:34, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0374416** e o código CRC **8E779A21**.

CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - MPE/BA E A UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, doravante designado **MPE/BA**, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, inscrito no CNPJ sob nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia (CAB), Salvador/BA, CEP 41745-004, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justiça **Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti**, e a **UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA**, com sede à Rua Silveira Martins, nº2555, Cabula, Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.485.841/0001-40, doravante denominada **UNEB**, representada neste ato pela sua Reitora **Adriana dos Santos Marmorí Lima**, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a Cooperação entre o **MPE/BA** e a **UNEB**, para o desenvolvimento de programas, atividades e projetos nas áreas de ensino e extensão.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS COMPROMISSOS

Caberá ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A UNEB, estimular e implementar as ações conjuntas somando e convergindo esforços, mobilizando suas unidades, seus agentes e serviços, bem como outras entidades que manifestem desejo de atuarem em parceria, com vistas à consecução do objeto do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

As linhas básicas de ações descritas na Cláusula Primeira do presente Termo serão definidas e detalhadas mediante instrumentos específicos a serem firmados entre as partícipes, onde serão estabelecidas as responsabilidades técnicas e financeiras e a forma de prestação de contas, em consonância com as propostas e demandas apresentadas, contendo Plano de Trabalho em conformidade com a Lei nº 9433/2005, art. 171 devendo constar as seguintes informações:

- a) identificação da ação ou objeto a ser executado;
- b) obrigações dos partícipes;
- c) identificação das metas a serem atingidas;
- d) identificação das etapas ou fases de execução, com os respectivos cronogramas;
- e) definição do plano de aplicação de aporte financeiro;
- f) previsão de início e término de cada etapa e fases programadas;

CLÁUSULA QUARTA: DA DIVULGAÇÃO

Os partícipes se obrigam a submeter previamente, por escrito, a aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou cultural, decorrente da execução deste Convênio a ser eventualmente divulgada em publicações, propagandas e outros.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros entre os signatários. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado tais como, aquisição de insumos, serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos e outras que fizerem necessárias, serão definidos, mediante instrumentos específicos a serem firmados entre as partícipes.

CLÁUSULA SEXTA: DA DESIGNAÇÃO DOS GESTORES DO CONVÊNIO

Designam gestores, por parte da UNEB, professora Neivalda Freitas de Oliveira, CPF 284000975-72, matrícula 710014236, lotado no Departamento de Ciências Humanas, Campus I e por parte do MPBA, Tiago de Almeida Quadros, CPF 794.713.075-20, e por consequência responsáveis legais para os correspondentes efeitos, especialmente no que tangem a fiscalização e acompanhamento da efetiva execução do objeto deste instrumento.

Parágrafo Único: A substituição dos gestores aqui designados caracteriza ato unilateral, dando-se ciência dos acordantes, de qualquer alteração, por meio de comunicação escrita.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA

Este Termo vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre os partícipes, mediante aditivos, até o limite legalmente permitido, devendo a parte interessada em sua prorrogação comunicar expressamente a sua intenção com 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA: ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão deste Convênio o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas aqui pactuadas.

Parágrafo Único: O presente Convênio também poderá ser rescindido, de comum acordo entre os partícipes, mediante prévia notificação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem que gere direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA PUBLICIDADE

O Ministério Público do Estado da Bahia será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Termo, é competente o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Salvador , 2022.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti
Procuradora-Geral de Justiça

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA
Adriana dos Santos Marmori Lima
Reitora

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Adriana dos Santos Marmori Lima** em 02/06/2022, às 11:28, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti** em 10/06/2022, às 14:52, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0374423** e o código CRC **46762D42**.

DESPACHO

Encaminhamos o expediente ao CEAFF, acompanhado do(a) Acordo de Cooperação Técnica, celebrado entre este Ministério Público do Estado da Bahia e a Universidade do Estado da Bahia, publicado no Diário da Justiça nº 3.117, do dia 13/06/2022.

Ressaltamos que o ajuste foi catalogado nesta Coordenação sob o código D 227, com vigência final em 09/06/2024.

Em tempo, não havendo atos adicionais a serem praticados por esta Coordenação, concluímos o expediente nesta unidade.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 13/06/2022, às 08:11, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0385316** e o código CRC **04EB9131**.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 008/2022-DADM. Processo SEI: 19.09.02351.0010598/2022-83. Parecer Jurídico: 399/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e MR4 Capacitação e Consultoria Ltda., CNPJ nº 41.306.505/0001-66. Objeto: inscrição de três servidores da DICOFIN, no curso Oficina Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASPs, a ser realizado nesta Capital, nos dias 14 e 15 de julho de 2022. Valor total: R\$ 3.441,00 (três mil quatrocentos e quarenta e um reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora: 40.101.0003 - Ação (P/A/OE) 1109 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Fundamento legal: Art 60, II da Lei Estadual nº 9.433/2005.

RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Processo: 19.09.01970.0006164/2021-26. Parecer jurídico: 261/2021. Partícipes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Universidade do Estado da Bahia – UNEB, CNPJ nº 14.485.841/0001-40. Objeto: a Cooperação entre o MPE/BA e a UNEB, para o desenvolvimento de programas, atividades e projetos nas áreas de ensino e extensão. Vigência: 2 (dois) anos, com início na data de 10/06/2022 e término em 09/06/2024.

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2022 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.00857.0014019/2021-81. OBJETO: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância armada e segurança patrimonial, na capital e interior do Estado da Bahia, mediante postos de serviços, conforme edital e seus anexos. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 14/06/2022 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF); ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/07/2022 às 08:30 horas (Horário de Brasília - DF) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Obs.: O Edital e seus Anexos, poderão ser adquiridos nos sites:

<https://www.mpba.mp.br/licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações: licitacao@mpba.mp.br.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

INQUÉRITOS CIVIS / PROCEDIMENTOS:

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR

EDITAL Nº 67/2022

REF:NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.64178/2022

A Promotoria de Justiça de Educação de Salvador/BA - 5º Promotor, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao teor do art. 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por 90 (noventa) dias, do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº IDEA n.º 003.9.64178/2022 considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas.

Salvador, 20 de maio de 2022.

PAULO EDUARDO GARRIDO MODESTO

Promotor de Justiça

Promotoria de Educação - 5º Promotor

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR

EDITAL Nº 68/2022

REF:NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.82116/2022

A Promotoria de Justiça de Educação de Salvador/BA - 5º Promotor, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao teor do art. 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por 90 (noventa) dias, do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº IDEA n.º 003.9.82116/2022 considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas.

Salvador, 20 de maio de 2022.

PAULO EDUARDO GARRIDO MODESTO

Promotor de Justiça

Promotoria de Educação - 5º Promotor

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR

EDITAL Nº 69/2022

REF: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 003.9.30094/2020 O Promotor de Justiça infra-assinado, com atuação na Promotoria de Justiça de Educação, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no artigo 11 da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, vem, por meio deste edital, comunicar a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, por mais um ano, do Procedimento Administrativo IDEA 003.9.30094/2020 considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas.

Salvador, 23 de maio de 2022.

PAULO EDUARDO GARRIDO MODESTO

Promotor de Justiça

Promotoria de Educação - 5º Promotor

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR

DESPACHO

Remeto para ciência do Coordenador do CEAF e demais unidades interessadas, publicação no DJE referente à Termo de Cooperação Técnica entre MPBA e UNEB.



Documento assinado eletronicamente por **Michele da Costa Bittencourt** em 13/06/2022, às 10:23, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0385507** e o código CRC **831E0F38**.